ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO
VEREADOR ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

INDICAÇÃO 030/2022.

INDICO QUE O PODER EXECUTIVO REALIZE A DOAÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) QUE NECESSITEM DE TAL OBJETO.

AUTOR: ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA.

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (as),

INDICO, com base nos artigos 199 a 201 do Regimento Interno desta Casa, ao Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, que adquira e realize a doação de aparelhos auditivos aos alunos da rede pública municipal e do EJA (Educação de Jovens e Adultos) que necessitem de tal aparelhamento.

Assim sendo, após cumprido o devido rito regimental desta respeitável Casa de Leis, solicito o encaminhamento desta indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito DARCI JOSÉ LERMEN, bem como ao Ilmo. Senhor Secretário de Educação, José Leal, para que a referida matéria seja tratada nos ditames da lei e conforme a discricionariedade da Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, utilizo desta oportunidade para indicar ao Poder Executivo a aquisição e a posterior DOAÇÃO de aparelhos auditivos para os alunos da rede pública que tenham problemas auditivos.

Nobres, primeiramente destaco que a deficiência auditiva é aquela incapacidade total ou parcial para ouvir os ruídos/barulhos ao seu derredor. Por isso, pensando na inclusão escolar, bem como tendo em vista a finalidade de socorrer a saúde auditiva das nossas crianças e adolescentes que estudam na rede pública de ensino, propomos a presente indicação.

Sabemos que, infelizmente, muitos menores padecem com problemas na saúde auditiva, fato que dificulta ou até mesmo impossibilita que esses alunos tenham pleno acesso ao conhecimento, pois a comunicação eficaz é de suma importância para o sucesso acadêmico dos menores.

Além do mais, a educação no Brasil é regida por um viés inclusivo, ou seja, TODOS os alunos, INDEPENDENTEMENTE da sua condição orgânica, afetiva, socioeconômica ou cultural, devem ser inseridos na escola regular, respeitando-se e adequando-se as condições físicas e pedagógicas de cada limitação. Logo, o Estado possui a responsabilidade de promover essa inclusão, tendo em vista os preceitos da própria Magna Carta, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Decreto-Lei nº 5.296/04, como forma de garantir igualdade e inclusão.

Além disso, a *"[...] Acessibilidade não se reporta só a deficiência motora, mas visual, auditiva, entre outras. Não basta construir rampas de acesso, placas e pisos táteis, mas é necessário equipar as escolas com materiais e*

profissionais habilitados para dar condições de realmente promover a inclusão com qualidade nas escolas".

Destaco que a sugestão de que se doe tais aparelhos, também, para os alunos do EJA tem por razão o fato de que a maioria desses cidadãos são pessoas da terceira idade que tentam retomar os estudos, logo, são cidadãos mais propensos a sofrer de transtornos auditivos.

Ante o exposto, diante da importância do tema aqui tratado, INDICO ao Poder Executivo Municipal a referida demanda. Assim, CONCLAMO aos Nobres Vereadores a APROVAÇÃO desta indicação e, caso aprovada, que seja remetida ao Gestor Municipal e ao (s) Secretário (os) competente (s).

Sala das Sessões,

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 25 de fevereiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELEOMARCIO ALMEIDA DE LIMA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ELEOMÁRCIO ALMEIDA DE LIMA
Vereador/Pros